



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

NÚCLEO DE DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES NO LEITO - SESAU-NDJPL

### AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido de abertura de procedimento de contratação em tela, conforme Memorando nº 27/2026/SESAU-NDJPL (68844198) fica autorizada a abertura e o prosseguimento do pleito para as demais instruções processuais que ainda se faz necessário, ficando os atos de contratação vinculados ao atendimento das regras instituídas pelo Estatuto Nacional das Contratações Públicas, considerando o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando ainda os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, devendo a contratação vinculada à informação de que existe dotação orçamentária específica para a realização da despesa.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal e mais eficiente para a efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito à apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto à legalidade do feito. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais e aprovados pelo órgão de assessoria jurídica competente.

Data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva Estadual de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, Secretário(a) Executivo(a), em 04/02/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68844211** e o código CRC **BC2255DB**.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

NÚCLEO DE DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES NO LEITO - SESAU-NDJPL

### AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido constante na Justificativa (69388969), **fica autorizado** o prosseguimento do pleito, sem a utilização do Sistema Dispensa Eletrônica nos termos do art. 3º da Resolução n. 001/2024/SESAU-NAP (69388987), ficando os atos de contratação vinculados ao atendimento das regras instituídas pelo Decreto nº 28.874/24 e Lei 14.133/2021, considerando o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando ainda os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Data e hora do sistema.

*-Assinado eletronicamente-*

**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**

Diretora Executiva

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Kohara Melchior, Diretor(a) Executivo(a)**, em 23/02/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69389038** e o código CRC **7EED18C5**.

**Referência:** Caso responda este(a) Autorização, indicar expressamente o Processo nº 0036.004927/2026-59

SEI nº 69389038



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

NÚCLEO DE DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES NO LEITO - SESAU-NDJPL

### AUTORIZAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada para a realização de procedimento cirúrgico para tratamento de Endoleak tipo I, destinado a paciente internada na UTI II do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em caráter emergencial, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a empresa vencedora do certame, **CCATE – Centro Cardiológico Soares e Coelho Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.197.445/0001-90, por meio da proposta (69370451), apresentou solicitação de pagamento antecipado para a realização do procedimento;

Considerando que os autos foram submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, no âmbito da SESAU, tendo sido emitido o Parecer nº 173/2026/PGE-SESAU (69764073), no qual o Douto Procurador manifestou-se pela possibilidade jurídica do pagamento antecipado;

Considerando o caráter emergencial da demanda e a necessidade de garantir a imediata realização do procedimento cirúrgico, visando resguardar a continuidade da assistência à paciente;

**AUTORIZO** o pagamento antecipado no valor de **R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais)** à empresa **CCATE – Centro Cardiológico Soares e Coelho Ltda**, para a realização do referido procedimento, nos termos do Despacho SESAU-NDJPL (69799434).

Ressalta-se que, **caso o procedimento não seja realizado por qualquer motivo imputável à empresa contratada**, esta deverá **restituir integralmente os valores recebidos antecipadamente aos cofres públicos**, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, Secretário(a) Executivo(a), em 05/03/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69798215** e o código CRC **C846BF3B**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Autorização, indicar expressamente o Processo nº 0036.004927/2026-59

SEI nº 69798215